



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO

EM: 15/07/2022

PMTN

LEI Nº 2100 /2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 012/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
020216 – FUNDEB	
12.361.0188.2.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
31901100.540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000.000,00
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	1.100.000,00
TOTAL	6.100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminados e por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
020216 – FUNDEB	
12.361.0188.2.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
33909300.540.1070 – Indenizações e Restituições	20.000,00
12.361.0188.2.262 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%	
31900400.540.0000 – Contratação por Tempo Determinado	1.988.000,00
31901100.540.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200.000,00
31901300.540.0000 – Obrigações Patronais	792.000,00
Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício	1.100.000,00
TOTAL	6.100.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.064/2021 (LOA/2022) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2022.

Ivanildo Mestre Bezerra

-Prefeito-